LEI Nº 2.923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2016".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2016, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 130.800.214,51 (Cento e trinta milhões, oitocentos mil, duzentos e catorze reais, cinquenta e um centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	***128.800.214,51***
Receita Tributária	17.480.816,72
Receita de Contribuições	3.628.800,00
Receita Patrimonial	804.778,11
Receita Agropecuária	149.863,74
Transferências Correntes	117.488.633,16
(-) Deduções das Receitas	-14.781.915,47
Outras Receitas Correntes	4.029.238,25
Receitas de Capital	***2.000.000,00***
Transferências de Capital	2.000.000,00
Total da Receita	***130.800.214,51***

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – Por função de Governo

01 – Legislativa	4.257.843,88
04 – Administração	13.317.261,77
05 – Defesa Nacional	556.850,76
08 – Assistência Social	4.632.768,36
09 – Previdência Social	2.013.131,51
10 – Saúde	41.687.492,18
12 – Educação	38.416.513,93
13 – Cultura	1.793.723,84
15 – Urbanismo	9.714.895,55
16 – Habitação	2.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.221.532,25
20 – Agricultura	1.853.238,97
25 – Energia	3.628.800,00
26 – Transporte	262.490,20
27 – Desporto e Lazer	1.364.439,32
28 – Encargos Especiais	1.990.200,24
99 – Reserva de Contingência	1.089.031,75
Total Geral	130.800.214,51

02 – Por Subfunção de Governo

031 – Ação Legislativa	4.257.843,88
122 – Administração Geral	11.996.944,82
123 – Administração Financeira	3.110.690,28
153 – Defesa Terrestre	556.850,76
241 – Assistência ao Idoso	54.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	301.846,01
244 – Assistência Comunitária	4.276.922,35
271 – Previdência Básica	2.013.131,51
301 – Atenção Básica	12.963.077,97
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.025.342,19
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.086.006,44
304 – Vigilância Sanitária	274.801,91
305 – Vigilância Epidemiológica	547.890,34
306 – Alimentação e Nutrição	2.969.940,03
361 – Ensino Fundamental	21.669.613,06
364 – Ensino Superior	2.073.743,61
365 – Educação Infantil	11.703.217,23
392 – Difusão Cultural	1.793.723,84
451 – Infra-Estrutura Urbana	5.892.040,82

452 – Serviços Urbanos	**3.822.854,73**
482 – Habitação Urbana	**2.000.000,00**
541 – Preservação e Conservação Ambiental	**2.221.532,25**
606 – Extensão Rural	**1.853.238,97**
752 – Energia Elétrica	**3.628.800,00**
782 – Transporte Rodoviário	**262.490,20**
812 – Desporto Comunitário	**1.364.439,32**
843 – Serviços da Dívida Interna	**917.532,52**
846 – Outros Encargos Especiais	**1.072.667,72**
999 – Reserva de Contingência	**1.089.031,75**
Total	**130.800.214,51**

03 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	**124.588.797,43**
Despesas de Capital	**5.122.385,33**
Reserva de Contingência	**1.089.031,75**
Total da Despesa	**130.800.214,51**

04 – Por Órgão de Administração

01.00.00 – Poder Legislativo	**4.257.843,88**
01.01.00 – Câmara Municipal	**4.257.843,88**
02.00.00 – Poder Executivo	**126.542.370,63**
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	**2.336.841,60**
02.02.00 – Secretaria de Administração	**8.363.182,44**
02.03.00 – Secretaria de Finanças	**6.189.922,27**
02.04.00 – Secretaria de Saúde	**41.687.492,18**
02.05.00 – Secretaria de Educação	**38.568.873,82**
02.06.00 – Secretaria de Esportes	**1.364.439,32**
02.07.00 – Secretaria de Cultura	**1.793.723,84**
02.08.00 – Secretaria de Assistência Social	**3.154.589,78**
02.09.00 – Secretaria Planej. Urbano e Obras	**11.520.840,82**
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	**2.810.979,33**
02.11.00 – Secretaria Planej.Des.Econ.Turístico	**855.771,54**
02.12.00 – Fundo Municipal Assistência Social	**1.478.178,58**
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	**6.417.535,11**
Total da Despesa	**130.800.214,51**

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 12, inciso III da Lei Municipal nº 2.890 de 29 de julho de 2015;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos no mesmo percentual da queda de Receita verificada no período, preservando-se as dotações de pessoal e encargos sociais;

VI – Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2015.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO